



Comissões:
 Legislação, Tributa e Orçamento
 Finanças e Oramento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores
 Procuradoria Jurídica
Data: 15/10/22 *Perana*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2022.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar e especial**



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para adequações necessárias no exercício, a saber:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico		
2034	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil – Creche		
12 365 0010.01	3.3.90.30 – Material de Consumo (437)	R\$	1.000.000,00
2035	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil – Pré Escolar		
12 365 0010.01	3.3.90.30 – Material de Consumo (440)	R\$	1.000.000,00
12 365 0010.95	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita	R\$	350.000,00
2080	Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Fundamental /QSE		
12 361 0010.95	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita	R\$	350.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.40	Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico		
1009	Ampliação de Vagas para Crianças de 0 a 03 Anos		
12 365 0011.01	4.4.90.51 – Obras e Instalações (446)	R\$	2.000.000,00
1022	Prédios Escolares e Áreas de Lazer		
12 361 0011.95	4.4.90.51 – Obras e Instalações (923)	R\$	700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, de outubro de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 71/ 2022

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar e especial**

Exmo. Sr.

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

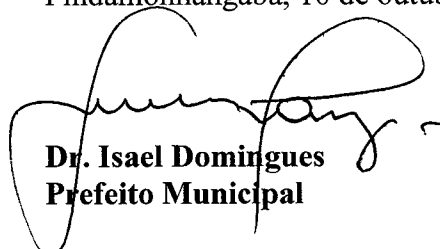
Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que versa sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Visa o projeto de lei a abertura de crédito adicional suplementar e especial no valor de 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, necessária para remanejamento de valores entre fichas, visando possibilitar a complementação da aquisição de material escolar para o próximo exercício, motivado pelo aumento na demanda de matrículas na educação infantil para 2023.

Portanto Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 10 de outubro de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal